



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

LEI Nº 935/2012 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; LEI

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2012, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no Projeto Atividade 2.009 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, nas modalidades 4.4.90 e 3.3.90 - Aplicação Direta, criando a Fonte 01.22 Transferências de Convênios da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação  
Função: 12 Educação  
Sub-Função: 365 Educação Infantil  
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
Projeto/Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
Modalidade de Aplicação 44.90 - Aplicação Direta  
Fonte: 01.22 - Transferências de Convênios da Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 75.000,00

Modalidade de Aplicação 33.90 - Aplicação Direta  
Fonte: 01.22 - Transferências de Convênios da Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, no exercício de 2012, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação  
Função: 12 Educação  
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
Projeto/Atividade: 2.031 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS  
Modalidade de Aplicação 44.90 - Aplicação Direta  
Fonte: 01.22 - Transferências de Convênios da Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA - SC, EM 22 DE JUNHO DE 2012.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI  
Prefeito Municipal

ANTONINHO BEDIN  
Diretor de Departamento